



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.639 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 693.413,87 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), destinados ao pagamento da Contribuição Previdenciária para Amortização do Passivo Atuarial.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 693.413,87 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), destinados ao pagamento da Contribuição Previdenciária para Amortização do Passivo Atuarial, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01. SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

07.01.28. Encargos Especiais

07.01.28.846. Outros Encargos Especiais

07.01.28.846.0012. Administração dos Recursos Financeiros

07.01.28.846.00122.197 - MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO

ONEROSA DO PRÉ-SAL

3.1.91.13.99.00.00 - Outras Obrigações Patronais.....R\$ 693.413,87
(Recurso: 1180 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13885/2019)

Objetivo: Destina-se a autorizar o pagamento da Contribuição Previdenciária para Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS, no exercício de 2020, com RECURSOS DO PRÉ SAL, conforme Lei Federal nº 13.885/2019 - Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 693.413,87

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

I - Receita Financeira originária dos Recursos da Cessão Onerosa - Pré Sal , transferidos pela UNIÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019.....R\$ 693.413,87

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 693.413,87

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 17 de abril de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADOURIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/04/2020.